



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de limpeza, utensílios e alimentos, para suprir a necessidade diária do funcionamento da rede municipal de saúde de São Sebastião do Alto.

2 - ESPECIFICAÇÕES

2.1 – Materiais de limpeza, utensílios e alimentos para atender a rede municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

Nº	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Açúcar cristal 5 kg	Pacote	550
2	Adoçante Líquido 100 ml	Frasco	100
3	Amaciante de roupa 5 litros	Galão	120
4	Aromatizador de ambiente aerosol Floral (400 ml)	Frasco	55
5	Aromatizador de ambiente aerosol lavanda (400 ml)	Frasco	55
6	Aromatizador de ambiente aerosol Pureza (400 ml)	Frasco	55
7	Balde plástico 20 litros	unidade	30
8	Biscoito Crean Cracker c/3 pacotes	Pacote	120
9	Biscoito de maisena c/ 3 PACOTES	pacote	100
10	Café, torrado e moído, de 1º qualidade, com selo de pureza abic, acondicionado em embalagem original a vácuo com 500g	Pacote	800
11	Canecão inóx 1500 ml	Unidade	12
12	chá camomila caixa c/ 15 saches	caixa	50
13	chá erva doce caixa com 15 saches	caixa	50
14	chá mate leão caixa c/ 15 saches	caixa	50
15	Cloro (hipoclorito) 5 litros	Galão	700
16	Coador de papel nº 103 c/ 40 unid.	Caixa	140
17	Colher para refeição inóx 20 cm	Unidade	50
18	Copo de vidro (350 ml) caixa com 6 unidades	Caixa	6
19	copo de vidro americano multiuso (190 ml)	unidade	100
20	Copo desc. 200 ml pacote. c/ 100	Pacote	2.500
21	desengordurante 500 ml	frasco	200
22	Desinfetante bactericida perfumado 5 litros	galão	144



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

23	Detergente 500 ml	Frasco	300
24	Escova para lavar roupa 12 cm x 6 cm x 4 cm	Unidade	40
25	Escova para vaso sanitário com suporte	Unidade	70
26	Esponja de aço multiuso	Unidade	600
27	esponja inox	unidade	200
28	Esponja multiuso dupla face	Unidade	400
29	extensão de 10 metros (tomada 3 pinos) com 3 saídas	unidade	15
30	Faca inox para refeição 20 cm	Unidade	50
31	Flanela 28 cm x 48 cm (100% algodão)	Unidade	100
32	Fósforo pct c/ 10 caixas	Pacote	50
33	Frasco de 500 ml com borrifador tipo pulverizador em névoa.	Unidade	100
34	Garfo inox para refeição 20 cm	Unidade	50
35	Garrafa Térmica com capacidade de 1 lt sistema a rolha, azul, peso 600 gramas.	Unidade	12
36	Gás de cozinha 13 kg	Botijão	60
37	Gel Limpeza pesada piso 5000 ml	Galão	130
38	Gelatina Diet sabor abacaxi (pacote com 12 gramas cada)	Unidade	60
39	Gelatina Diet sabor morango (pacote com 12 gramas cada)	Unidade	60
40	Gelatina Diet sabor uva (pacote com 12 gramas cada)	Unidade	60
41	Inseticida Aerosol Multi 450ml, capaz de eliminar diversos tipos de insetos como moscas, pernilongos, mosquitos (incluindo o mosquito da Dengue, Zika e Chikungunya), muriçocas, baratas, aranhas e pulgas. Com fórmula exclusiva à base de água que oferece proteção eficaz por até 12 horas e não prejudica a saúde das pessoas.	Frasco	60
42	Jarra de plástico de 3 litros com tampa	unidade	12
43	jarra de plástico de 5 litros	unidade	7
44	jogo de xícara de chá (capacidade de 170 ml) com 6 unidades	jogo	6
45	Jogo de Xícara de café (capacidade de 50 ml) c/6 unidades	Jogo	6
46	Leite desnatado (com 1000 ml)	Caixa	144
47	Limpa Vidro Incolor 500 ml com borrifador	Unidade	100



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

48	Lixeira de plástico 100 l(73 x 59) com tampa sobreposta , superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujeira. COR: PRETA	0	12
49	Lixeira de plástico com pedal com capacidade de 20 de litros (38cm x 27 cm x 44cm)	Unidade	55
50	Luva de látex para serviços gerais tamanho G	Par	300
51	Luva de látex para serviços gerais tamanho M	Par	300
52	Luva de látex para serviços gerais tamanho P	Par	300
53	Mangueira - 30 mt 1/2	Unidade	10
54	Pá de Lixo com cabo 60 cm	Unidade	30
55	Pano de Chão 100% Algodão (50 cm x 70 cm)	Unidade	550
56	Papel higiênico, 30 metros, folha dupla fd c/ 16 rolos	Fardo	800
57	Papel toalha (pacote com 2 rolos)	Pacote	2.000
58	Prato de vidro raso	Unidade	36
59	Pregador de roupa em plástico (pacote com 12 unidades)	Pacote	30
60	Rodo 60 cm	Unidade	60
61	Sabão de coco (barra) com 100 gramas	Unidade	100
62	Sabão em Barra com 194 gramas	Unidade	100
63	Sabão em pó com active clean - saco plástico com 1 kg	Saco	300
64	Sabonete antibacteriano com 90 gramas	Unidade	150
65	Saboneteira De Mesa 500ml Com Válvula Aplicadora	UNIDADE	100
66	Saco de lixo reforçado 100 lt 75x95 c/ 5 unid.	Pacote	600
67	saco de lixo reforçado 30 l 59x62 pacote com 10 unidades	pacote	600
68	Saco de lixo reforçado 60 l 65x890 pacote c/ 10 unidades	pacote	500
69	Suco concentrado sabor caju - 1000 ml	Frasco	40
70	Suco concentrado sabor goiaba - 1000 ml	Frasco	30
71	Suco concentrado sabor maracujá - 1000 ml	Frasco	30
72	Toalha de prato 65 cm x 35 cm	Unidade	100
73	Vassoura de piaçava chapa Nº 3	Unidade	50
74	Vassoura gari piaçava com 40 cm	unidade	40

2.2

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DE PRODUTOS

3.1 - A entrega dos produtos dar-se-á após pedido realizado por esta secretaria, conforme especificações do item 2.1.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 3.2 - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3 - Os produtos terão que ter 12 meses de validade, ao contar da data de entrega.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1- DA CONTRATADA

- 4.1.1 - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições paraíscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 4.1.2 - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 4.1.3 - Executar os serviços objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, **bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.**
- 4.1.4 - Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 4.1.5 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- 4.1.6 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 4.1.7 - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- 4.1.8 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 4.1.9 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.10 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao serviço em questão.
- 4.1.11 - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 4.1.12 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 4.1.13 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 4.1.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.14.1- Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, os acréscimos ou supressões nos quantitativos terão por base, para efeitos dos correspondentes ajustes na remuneração, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

menor preço unitário apurado entre o Quadro de Valores deste Termo e a Proposta da licitante vencedora.

4.1.15 - As obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** serão suspensas se a prestação dos serviços for obstada por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação dos serviços ser comunicado, formalmente, ao **Município**, em 24h (vinte e quatro horas) de sua ocorrência.

4.1.16- Obriga-se a **CONTRATADA** a arcar com todas as despesas referentes a transporte (deslocamento em geral) e alimentação dos funcionários no desenvolvimento dos serviços contratados.

4.1 - DO MUNICÍPIO

4.2.1 - Designar os servidores CAMILE PINTO JARDIM, CPF: 109.012.917-30e ELIS REGINA DA COSTA, CPF: 871.820.337-04, para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência ou posterior edital.

4.2.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação das obrigações.

4.2.4 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

5 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O gerenciamento da contratação decorrente deste edital caberá aos fiscais acima mencionados.

5.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.

5.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

5.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado conforme execução do serviço/entrega de produto, após o atesto dos fiscais contratuais devidamente designados, com prazo de até 05 (cinco) a 30 (trinta) dias após a entrega de nota fiscal contendo o resumo da totalização dos serviços realizados no período e ou entrega do produto.

6.2 - A liberação do pagamento será por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos ou em cheque nominal.

6.3 – O pagamento se dará através de recursos DA RES. 2199/2020.

6.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de São Sebastião do Alto, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.5 – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigindo ao Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal.

6.6 – Caso o Município de São Sebastião do Alto efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior ao citado no subitem 6.1, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.

6.7 – Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7 – DO PRAZO

7.1 – A presente contratação deverá ter o prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do referido contrato.

8 – JUSTIFICATIVA

8.1– Devido ao atendimento prestado aos pacientes e visando um bom funcionamento nas unidades de saúde, há necessidade deste objeto para abastecer e suprir a rede municipal de Saúde de São Sebastião do Alto.

São Sebastião do Alto, 10 de março de 2022.

Leonardo dos Santos Soares